



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: LARYSSA TAUANNY SOUZA NUNES; PEDRO DAMIAO DE MOURA ROCHA
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 3202e153-ff5c-4153-9384-4531a412801d

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INTRODUÇÃO:

A Câmara Municipal de Jucati com o objetivo de dar transparência às suas ações, vem por essa controladoria apresentar o relatório, resumido, das atividades, durante o exercício financeiro de 2021.

O Controle interno é amplamente definido como um processo sob a responsabilidade da gestão. Também, de uma organização destinada a fornecer garantia razoável, quanto à consecução dos objetivos organizacionais. E, ainda, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que integra a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020 e, sobretudo, as determinações da Resolução TC nº 153/2021, de 15 de dezembro de 2021, e, sobretudo, o item 13 do Anexo V da aludida Resolução.

1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal. Como se apresenta:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: LARYSSA TAUANNY SOUZA NUNES; PEDRO DAMIAO DE MOURA ROCHA
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3202e153-ff5c-4153-9384-4531a412801d

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Base de Cálculo para apuração do repasse 2020	R\$ 17.745.175,06
Valor permitido para repasse em 2020 – 7%	R\$ 1.242.162,25
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo 2021 (*)	R\$ 1.242.162,24
Valor mensal repassado em 2021 (01/12) (*)	R\$ 103.513,52
Valor do Repasse a menor	R\$ 0,00

(*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores Gastos com Pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo	R\$1.242.162,24
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$ 869.513,57
Total dos Gastos com folha de pagamento - 2021	R\$ 768.395,25
Percentual dos Gastos com Folha	61,86%

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal, no Exercício de 2021, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 61,86% (sessenta e um inteiro e oitenta e seis centésimos por cento).

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos Vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se, no órgão ou na Prestação de Contas.

3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: LARYSSA TAUANNY SOUZA NUNES, PEDRO DAMIAO DE MOURA ROCHA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 3202e153-ff5c-4153-9384-4531a412801d

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

5 – CONTROLES DE BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existentes foram inventariados e registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência às normas instituídas pela Lei 4.320 e suas atualizações.

6 – TESOURARIA

De acordo com o plano de Cargos da Câmara Municipal de Jucati, consta o cargo de “Tesoureiro” para proceder à guarda e a movimentação dos recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações.

7 – FROTA

A Câmara Municipal de Jucati possui um veículo automotivo, FIAT PÁLIO FIRE, placa OYL 0146, adquirido em abril de 2014. Esse é utilizado para os serviços administrativos da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: LARYSSA TAUANNY SOUZA NUNES. PEDRO DAMIAO DE MOURA ROCHA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3202e153-ff5c-4153-9384-4531a412801d

CONCLUSÃO:

Elaboramos o Relatório Anual nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores.

A responsabilidade do Controle Interno reside, na observância e acompanhamento dos procedimentos operacionais que acompanham os atos e fatos administrativos do Poder Legislativo; avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos quanto aos valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao INSS devidamente recolhidos, como também, ao Regime Próprio de Previdência e, portanto, vimos que a Câmara Municipal de Jucati se portou com o devido cuidado e responsabilidade, junto aos recursos recolhidos dos servidores e os de contribuição própria - patronais.

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimentos para Tomada de Contas no decorrer do Exercício ou mesmo quaisquer outras modalidades de auditoria.

Destacam-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas, na Câmara Municipal e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas; haja vista que foram tomadas todas as providências na sua transparência com divulgação e, utilização dos meios eletrônicos para dar melhor acuidade aos princípios constitucionais, principalmente, ao do artigo 37 da Carta Magna.

É o Parecer.

Jucati, em 04 de Março de 2022.

LARYSSA TAUANNY
SOUZA
NUNES:13670813438

Assinado de forma digital por LARYSSA
TAUANNY SOUZA NUNES:13670813438
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=28978631000107, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=LARYSSA TAUANNY
SOUZA NUNES:13670813438
Dados: 2022.03.08 11:19:20 -03'00'

Laryssa Tauanny Souza Nunes
Controle Interno